



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024 - Ano 14 - Edição 1794



Atos, Editais e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SUMARÉ – CONSEA Sumaré

Resolução CONSEA nº 02/24, de 10 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sumaré para o ano de 2025.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sumaré – CONSEA Sumaré, em Reunião Ordinária realizada em 26 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei Municipal no 4987, de 26/05/2010 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Fica definido o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sumaré, para o ano de 2025, a saber:

Mês	Dia	Horário
Janeiro	21	9h
Fevereiro	19	14h
Março	18	9h
Abril	23	14h
Mai	20	9h
Junho	25	14h
Julho	22	9h
Agosto	20	14h
Setembro	16	9h
Outubro	22	14h
Novembro	18	9h
Dezembro	10	14h

Art. 2º - As Reuniões de que trata esta Resolução serão realizadas na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, localizada à Rua Antônio Pereira de Camargo no 300 - Centro, no período de janeiro a dezembro, conforme horários acima.

Art. 3º - Qualquer alteração de data, horário e/ou local, será previamente comunicada aos (às) Conselheiros (as).

Art. 4º - As Reuniões Ordinárias de que trata esta Resolução não impedem a realização de Reuniões Extraordinárias ou Solenes.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 10 de dezembro de 2024.

Nanci Munhaes Ferreira
Coordenadora CONSEA Sumaré

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00498/2024)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Sumaré/SP	CNPJ:	45.787.660/0001-00
Endereço:	Rua Dom Barreto, 1303	CEP:	13176-102
Bairro:	Centro	Fax:	(019) 3873-6238
Telefone:	(019) 3399-5100		
E-mail:	gabinetedoprefeito@sumare.sp.gov.br		
Representante	LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN		
CPF:	396.110.888-92	Complemento:	
Cargo:	Prefeito	Data início da	01/01/2017
E-mail:	gabinetedoprefeito@sumare.sp.gov.br		

CREADOR			
Unidade Gestora:	Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré	CNPJ:	10.742.819/0001-88
Endereço:	Rua Luis Frutoso nº 204	CEP:	13170-260
Bairro:	Jardim Alvorada	Fax:	(019) 3903-3001
Telefone:	193903-3001		
E-mail:	fap@sumare.sp.gov.br		
Representante	Maria Elisabete Antunes	Complemento:	
CPF:	114.314.718-95	Data início da	10/12/2021
Cargo:	Contador		
E-mail:	beteantunes@sumare.sp.gov.br		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 5996 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017, e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Sumaré da quantia de R\$ 13.186.593,16 (treze milhões e cento e oitenta e seis mil e quinhentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2024 a 11/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Sumaré confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 13.186.593,16 (treze milhões e cento e oitenta e seis mil e quinhentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 219.776,55 (duzentos e dezenove mil e setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira. A primeira parcela, no valor R\$ 219.776,55 (duzentos e dezenove mil e setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), vencerá em 25/12/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme

Lei nº LEI Nº 5996 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017..

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Sumaré - SP / 09/12/2024

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
9961108892	LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 10/12/2024
11431471895	Maria Elisabete Antunes	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 10/12/2024
3339285844	WILLIAN ANDERSON DA COSTA NUNES BARRETO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 10/12/2024
12374960803	ERIC LOPES MESQUITA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 10/12/2024



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 10/12/2024 14:58:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1607051&crc=23AF6EC&_af=23AF6EC, informando o código verificador: 1607051 e código CRC: 23AF6EC.

DECLARAÇÃO

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00498/2024, firmado entre o/a Sumaré e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré em 09/12/2024, foi publicado em ___/___/___ no

- () mural
- () jornal _____ - Edição nº _____, de ___/___/___
- () Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ___/___/___

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Sumaré, ___/___/___

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
9961108892	LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 10/12/2024
11431471895	Maria Elisabete Antunes	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 10/12/2024
3339285844	WILLIAN ANDERSON DA COSTA NUNES BARRETO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 10/12/2024
12374960803	ERIC LOPES MESQUITA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 10/12/2024



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 10/12/2024 14:58:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1607051&crc=23AF6EC&_af=23AF6EC, informando o código verificador: 1607051 e código CRC: 23AF6EC.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.
Ato nº 63 – Folha 57
09 de dezembro de 2024

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 12.208, de 26 de abril de 2024, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0625/2024	INDEFERIDO	LRX-9I01
0623/2024	DEFERIDO	SVN-3B77
0626/2024	DEFERIDO	EGK-8H59
0622/2024	DEFERIDO	SVN-3B77
0613/2024	DEFERIDO	EWX-1045
0621/2024	DEFERIDO	OLX-0879
0615/2024	INDEFERIDO	FSQ-8H64
0616/2024	INDEFERIDO	FSQ-8H64

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0620/2024	DEFERIDO	GIB-3610
0614/2024	DEFERIDO	EWX-1045
0617/2024	DEFERIDO	FSQ-8H64
0619/2024	DEFERIDO	CSK-9E99
0624/2024	DEFERIDO	DBW-7066
0612/2024	DEFERIDO	EWX-1045
0618/2024	INDEFERIDO	ABM-0222

Carla Carvalho Vensel
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, e CPFL Energia apresentam:

#circuitocpfl



estação de cinema movida a energia solar
arte . sustentabilidade . tecnologia

12/12 Quinta-Feira Sumaré (SP)

Lateral do CEU Recanto dos Sonhos
Rua Neuza Francisca dos Santos, 545 - Jardim Recanto dos Sonhos
Em caso de chuva: Quadra do CEU Recanto dos Sonhos

18h | Curtas-metragens

entrada gratuita



Leis, Decretos e Portarias

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100
Prefeito Municipal: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben - Vice-prefeito Henrique Stein Sciascio
Secretária de Comunicação: Caroline Garbelini Dias
Designer: Anderson Ananias da Silva
Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

DECRETO Nº 12.415, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.706.696,78 (doze milhões, setecentos e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 2275/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.210, de 06 de dezembro de 2023, art. 6º, inciso I, alínea "a" e "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.706.696,78 (doze milhões, setecentos e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária:	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		
02.005.0004.0122.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
3190130000	Obrigações patronais	011100000 - GERAL	R\$ 501.113,40
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		
02.005.0004.0122.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
3190160000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	011100000 - GERAL	R\$ 1.094.729,32
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.007.0012.0361.0001.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	022620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	R\$ 68.576,12
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		
02.005.0004.0122.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	011100000 - GERAL	R\$ 796.298,95
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		
02.005.0004.0122.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
3190030000	Pensões do RPPS e do militar	011100000 - GERAL	R\$ 416.547,32
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ		
02.003.0004.0122.0007.2022	Atividade: GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESTADUAIS E FEDERAIS CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO		
3191130000	Obrigações patronais - intra OFSS	011100000 - GERAL	R\$ 3.468,49
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		
02.005.0004.0122.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
3190010000	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	011100000 - GERAL	R\$ 1.985.385,36
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.007.0012.0361.0001.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
3190130000	Obrigações patronais	022620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	R\$ 16.240,08
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.007.0012.0361.0001.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
3190160000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	022610000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação	R\$ 246.930,66
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.007.0012.0365.0001.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	022610000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação	R\$ 1.489.807,45
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.007.0012.0365.0001.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
3190160000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	022610000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação	R\$ 105.640,40
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.007.0012.0365.0001.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
3191130000	Obrigações patronais - intra OFSS	022610000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação	R\$ 547.335,46
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.007.0012.0362.0001.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
3191130000	Obrigações patronais - intra OFSS	012300000 - ENSINO MÉDIO	R\$ 89.426,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária:	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.007.0012.0362.0001.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
3190160000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	012300000 - ENSINO MÉDIO	R\$ 4.772,81
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.007.0012.0361.0001.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
3191130000	Obrigações patronais - intra OFSS	022620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	R\$ 1.679,05
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.007.0012.0362.0001.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	012300000 - ENSINO MÉDIO	R\$ 230.858,86
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ		
02.003.0004.0122.0007.2022	Atividade: GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESTADUAIS E FEDERAIS CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO		
3190160000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	011100000 - GERAL	R\$ 29.874,64
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ		
02.003.0004.0122.0007.2022	Atividade: GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESTADUAIS E FEDERAIS CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO		
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	011100000 - GERAL	R\$ 155.688,94
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.002.0010.0122.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
3190160000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	013100000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 103.818,05
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.002.0010.0302.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
3190160000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	013100000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 352.071,08
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.002.0010.0302.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	013100000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 1.373.401,32
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.002.0010.0301.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
3190130000	Obrigações patronais	013100000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 218.224,76
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.002.0010.0301.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	013100000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 1.400.000,00
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.002.0010.0303.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	013100000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 172.460,07
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.002.0010.0303.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
3190130000	Obrigações patronais	013100000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 3.762,90
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.002.0010.0303.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
3191130000	Obrigações patronais - intra OFSS	013100000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 43.776,82
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.002.0010.0303.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
3190160000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	013100000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 56.788,08
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.002.0010.0305.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	033200000 - SAÚDE - TAXAS	R\$ 1.198.020,10
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 12.706.696,78			

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária:	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.020.0015.0452.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 2.316.753,68
02.026	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		
02.026.0006.0182.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
4490520000	Equipamentos e material permanente	021000000 - GERAL - Convênios/entidades/fundos	R\$ 50.000,00
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		

DECRETO Nº 12.415/2025 - FOLHA Nº 02

Funcional Programática: 02.013.0015.0451.0003.1019	Projeto: ATENDER AS EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490510000 - Obras e instalações	081100000 - EMENDA INDIVIDUAL GERAL	R\$ 630.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0004.1019	Projeto: ATENDER AS EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490510000 - Obras e instalações	083100000 - EMENDA INDIVIDUAL SAÚDE - GERAL	R\$ 630.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Funcional Programática: 02.013.0015.0451.0006.1007	Projeto: Estabelecer condições que melhorem a atratividade da produção municipal aos mercados internos e externos, estimulando potenciais existentes e equilibrando desigualdades internas.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490510000 - Obras e instalações	021000000 - GERAL - Convênios/entidades/fundos	R\$ 500.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0004.1005	Projeto: Ampliar o atendimento à população na Média e Alta Complexidade		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490510000 - Obras e instalações	058000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	R\$ 500.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	053600000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 300.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Funcional Programática: 02.013.0026.0782.0006.1012	Projeto: Ampliar o Programa de Recape Contínuo para as áreas ainda não favorecidas.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490510000 - Obras e instalações	051000000 - GERAL - Convênios/entidades/fundos	R\$ 6.581.923,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional Programática: 02.002.0010.0304.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390300000 - Material de consumo	033200000 - SAÚDE - TAXAS	R\$ 50.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional Programática: 02.002.0010.0304.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	033200000 - SAÚDE - TAXAS	R\$ 50.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional Programática: 02.002.0010.0304.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	033200000 - SAÚDE - TAXAS	R\$ 319.802,50	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional Programática: 02.002.0010.0304.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	033200000 - SAÚDE - TAXAS	R\$ 15.159,98	
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 11.943.639,16			

Art. 3º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo 1º será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023 no valor de R\$ 763.057,62 (setecentos e sessenta e três mil, cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de dezembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 09 de dezembro de 2024, no Paço Municipal e, em 10 de dezembro de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.416, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 737.173,85 (setecentos e trinta e sete mil, cento e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº2275/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.210, de 06 de dezembro de 2023, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 737.173,85 (setecentos e trinta e sete mil, cento e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Funcional Programática: 02.006.0004.0123.0007.0001	Atividade: Reduzir o estoque de dívida pública	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	011100000 - GERAL	R\$ 525.966,42
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Funcional Programática: 02.006.0004.0123.0007.0001	Atividade: Reduzir o estoque de dívida pública	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatada	011100000 - GERAL	R\$ 211.207,43
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 737.173,85		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Funcional Programática: 02.006.0028.0846.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	011100000 - GERAL	R\$ 737.173,85
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 737.173,85		

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de dezembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 10 de dezembro de 2024, no Paço Municipal e, em 10 de dezembro de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

17ª MOSTRA DE ORQUÍDEAS DE SUMARÉ

DE 13 A 15 DE DEZEMBRO, DAS 8H ÀS 17H

DECRETO Nº 12.417, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Substitui membros na Comissão Organizadora e da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o Decreto Municipal nº 10.055/2017, que institui e nomeia membros para compor a Comissão;

Considerando que um sistema de ensino é uma ordenação articulada dos vários elementos necessários à realização dos objetivos educacionais previstos e desejados para a população à qual se destina.

Considerando que tais objetivos educacionais estão expressos no Plano Municipal de Educação, defendendo o uso adequado dos recursos humanos, materiais e financeiros, para tornar concreto o valor social da educação, quer seja de modo quantitativo, como qualitativo.

Considerando que, para o atendimento do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5784, de 22 de junho de 2015, faz-se necessária a existência de uma Comissão Organizadora e de uma Equipe Técnica para monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação.

Considerando o exposto pela meta 19 do Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2014.

Considerando que o monitoramento é um ato contínuo de observação para o levantamento das informações a respeito do progresso que vai sendo feito a fim de alcance das metas definidas e que a avaliação é um ato periódico de dar valor aos resultados alcançados para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos, com o intuito de orientar a tomada de decisões.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 12.374/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam substituídos os membros, para compor a Comissão Organizadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, ficando assim composta:

- I. LUCAS SANTIAGO DOS SANTOS - RG nº 47.021.027-8
- II. MARCOS DOS SANTOS COELHO - RG nº 23.075.330-9
- III. FABIANA RENATA DE CAMARGO - RG nº 22.853.614-5
- IV. ANA BENVINDA CAMARGO DA SILVA COSMO - RG nº 27.792.824-2
- V. SEBASTIÃO ALVES CORREA - RG nº 9.156.397-5
- VI. LUCELAINE CIA - RG nº 19.703.275-8
- VII. MARCUS RICARDO GONÇALVES - RG nº 16.765.634-X

Art. 2º - Nomeia membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, ficando assim constituída:

- I - LUCELAINE CIA - RG nº 19.703.275-8
- II - MARCUS RICARDO GONÇALVES - RG nº 16.765.634-X

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de dezembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 10 de dezembro de 2024, no Paço Municipal e, em 10 de dezembro de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1897, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 15403/22 -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 15403/22,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão e Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 15403/22, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Juliana Gennari Menardo
- Luiza Carlos Pereira Lima
- Hélio Zanine Martins

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de novembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de novembro 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1898, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 29208/22 -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 29208/22,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão e Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 29208/22, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Noedi Dias Jacinto
- Gustavo Henrique de Andrade
- Luiz Carlos Pereira Lima

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de novembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de novembro 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 1899, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 18003/23 -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;
Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 18003/23,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 18003/23, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Eliana Aparecida Ferreira Silva
- Andrea Gomes da Silva
- Edmir Rossi

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de novembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de novembro 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1900, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 20946/24 -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;
Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 20946/24,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 20946/24, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Telma Cristina Sorci Batista Longhi
- Hélio Zanine Martins
- Clayton Vieira Gomes

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de novembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de novembro 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1901, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a pedido, servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;
Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 33982/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora ANA PAULA DE ARAUJO FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.944.435-3, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, REF. PMS 06, subordinada à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, com efeito retroativo a 09 de dezembro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de dezembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de dezembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1902, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 5190/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada MARILSA SCHERRER, portadora da cédula de identidade RG nº 33.840.055-2, do cargo de AUXILIAR DE FARMACIA SMS D, REF. SMS13, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 10 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de dezembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de dezembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ